



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.037 de 13 de março de 2018.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
PARA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.208, de 23 de abril de 2009 e alterações, pela aplicação do índice de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento), a partir de 1º de março de 2018, levando-se em conta a inflação média acumulada, registrada pelos índices IPCA/IBGE, IGPM e INPC, sobre os subsídios dos Vereadores.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores fica reajustado para o valor de R\$ 4.381,11 (quatro mil trezentos e oitenta e um reais e onze centavos) a partir de 1º de março de 2018.

Art. 3º O subsídio dos Vereadores fica reajustado para o valor de R\$ 3.129,39 (três mil cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) a partir de 1º de março de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de março de 2018.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.